



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N ° 1.817/2000

Fixa o subsídio dos Secretários Municipais da Administração Municipal, de Canápolis, Estado de Minas Gerais para o pleito de 2001 a 2004.

A Câmara Municipal de Canápolis, Minas Gerais, atendendo o disposto nos Arts. 29 V e 39, § 4 °, ambos da Constituição da República e o disposto na Lei Complementar n ° 101/2000, e na Lei Orgânica do Município de Canápolis, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio dos Secretários Municipais de Canápolis, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2001, será de R\$ 1.800,00.

Art. 2º - Os subsídios serão reajustados nas mesmas datas e percentuais aplicados aos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único - Havendo reajustes por índices diferenciados para os servidores, será aplicada a média ponderada para a atualização dos subsídios dos Secretários.

Art. 3º - Qualquer alteração não mencionada na presente Lei obedecerá os princípios do preâmbulo desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2001, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG., 30 de agosto de 2000.


Dr. ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Prefeito Municipal